



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Lei N° 326 de 20 de março de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A
ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO:

Faça saber que a câmara municipal de São João dos Patos aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios.

Art. 2° A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de São João dos Patos – MA, nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses do Município;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento do Município, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - Representar o Município em eventos oficiais Nacional.

IV - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3° Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral anual da mesma.

Art. 4° Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade à partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2009.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João dos Patos (MA), 20 de março de 2009.


José Mario Alves de Souza

Prefeito municipal